



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

CURSO: Custos Aplicados ao Setor Público.



TJPAPRO202304421V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA – JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6815
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é *“realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”*(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

É importante destacar portanto, que a implantação da Gestão de custos no Setor Público é uma realidade que merece destaque,sendo imprescindível para a melhoria da qualidade do gasto público.Logo,o curso proposto é de grande relevância para o Poder Judiciário do Estado do Pará visto que irá discutir,apresentar e propor a adoção de modelos de contabilidade de custos mais adequados para o gerenciamento dos recursos públicos administrados por esta instituição.

Custos no setor público advém da década de 1960,com a edição da Lei



TJPA PRO 202304421V01





4.320/1964. Conforme essa Lei, os serviços de contabilidade devem determinar os “ custos dos serviços industriais”. Ainda na década de 60, o Decreto- Lei 200/1967 determina apurar os “custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão”. Já o decreto 93.872/1986, que regulamenta o Decreto -Lei 200, determina que a contabilidade deverá apurar o “ custo dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão”. A partir da Constituição Federal de 1988, com os avanços da tecnologia e com a introdução dos princípios da administração pública moderna, principalmente no que se refere à eficiência do gasto público, foi possível dar início a ações para o cumprimento de tal exigência.

A Legislação pós CF/1988 reforçou o desejo de mensurar custos no setor público: a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a administração pública manterá “ sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Já a Lei 10.180/2001 prega a evidenciação de “ custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal”. Em 2011, ano marcante para o sistema de custos, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC publica a NBCT16.11 (em processo de revisão) que traz regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) edita as Portarias 157 e 716 que dispõem sobre a criação e as competências do Sistema de Custos do Governo Federal. A Portaria STN 157/2011 cria o Sistema de Custos no âmbito do Governo Federal (sistema estruturante composto pelos órgãos setoriais e Central – STN, com objetivo de proporcionar conteúdo informacional para subsidiar as decisões governamentais de alocação mais eficiente de recursos e gerar as condições para a melhoria da qualidade do gasto público, buscando evidenciar os custos dos programas e das unidades da administração pública federal. Tal fato torna-se um dos motivos para reforçar o TCU a exigir de todos os entes o cumprimento da legislação quanto a adoção dos Custos no Setor Público.

Portanto, o curso apresenta-se como relevante para o aprimoramento profissional do(a) servidor(a) incumbido de exercer tal atividade, de modo que ao final da ação educacional o corpo discente seja capaz de adotar modelos de contabilidade de custos mais adequados para a gestão dos recursos públicos



TJPAPRO202304421V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

<p>neste Poder Judiciário.</p> <p>Diante disso, e levando em consideração a especificidade do conhecimento a ser trabalhado, a solução educacional aqui proposta requer instituição especializada com docentes que demonstrem habilidade técnica e notável saber acerca do conteúdo teórico-prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas dos servidores(as), público-alvo do curso.</p>
<p>2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano</p>
<p>A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao seguinte Macrodesafio:</p> <p>MACRODESAFIO: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas. – Iniciativa estratégica: Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras.</p> <p>Esta ação consta no Plano anual de Contratações do Poder Judiciário do Pará, para o exercício de 2023, estando inclusa no item EJ17A23, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida.</p> <p>O presente documento será regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021.</p>
<p>3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada</p>
<p>Serviço de formação para servidores e servidoras do Poder Judiciário do Pará.</p>
<p>4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços</p>
<p>27 de novembro de 2023. Carga horária: 20 horas</p>
<p>5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação</p>
<p>5.1. Equipe de planejamento da contratação</p>
<p>Integrante Demandante</p> <p>Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar</p>



TJPA PRO 2023 04421 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6815 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br

Belém, 25 de outubro de 2023.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará



TJPA PRO 202304421V01

